



RESOLUÇÃO SS Nº 02 de 15 de agosto 2023

Institui a Comissão Eleitoral para organizar as Eleições dos Conselhos Gestores de Unidade de Saúde e Conselho Municipal de Saúde. Gestão 2024/2025, e dá outras providências

Célia Cristina Pereira Bortoletto, Secretária de Saúde de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do Decreto nº 9.201 de 08 de agosto de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo administrativo 5988/2023, resolve:

Art 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral das Eleições dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, que será composta por 8(oito) representantes, sendo 4(quatro) usuários, 2 (dois) trabalhadores e 2(dois) gestores.

Art 2º A Comissão Eleitoral das Eleições dos Conselhos Gestores de Unidade de Saúde e Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:

I-Segmento Usuários

- a) Diva Alves da Silva (Presidenta da Comissão)
- b) Maria Fátima dos Santos
- c) Jane Oscar dos Santos Silva
- d) Manoel Messias de Oliveira

II- Segmento Trabalhadores

- a) Gilvânia Santos Santana
- b) André Luiz dos Reis

III – Segmento Gestão

- a) Kátia Vital Navarro Watanabe
- b) Eliene da Paula Pinto

Art.3º - A Comissão Eleitoral, será coordenada por um de seus membros, que distribuirá a responsabilidade entre os membros do colegiado e tomará suas decisões por consenso, devendo recorrer ao pleno do CMS, em caso de empate.

Art. 4º Constituem as obrigações da Comissão Eleitoral:

I – Organizar, coordenar e acompanhar o processo eleitoral dos Conselhos Gestores de Unidade de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Mauá;

II- Elaborar os documentos necessários ao processo eleitoral e de escolha dos membros dos Conselhos;

III- Em colaboração com as Unidades de Saúde, divulgar amplamente o processo eleitoral e a eleição;

IV- Apurar e julgar os recursos do processo eleitoral, apresentar parecer conclusivo sobre o processo eleitoral e os seus resultados aos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art.5º Os materiais necessários à realização das eleições (cédulas, planilhas, atas, urnas, termo de compromisso com o Sistema Único de Saúde (SUS) e) serão disponibilizados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: A Secretaria de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Eleitoral.

FOLHA Nº 35
PROC. Nº 5899/2019

Art. 6º Os trabalhos da Comissão Eleitoral, serão finalizados com o ato da posse dos Conselheiros Gestores de Unidade de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, que será na mesma data, pelo chefe do Executivo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Célia Cristina Pereira Bortoleto
Secretária de Saúde